



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 766

Dispõe sobre Gratificação


A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado a conceder gratificação ao pessoal ligado ao Gabinete de Prefeito e à Contabilidade, na importância de até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de recursos de dotação própria do orçamento de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data e vigorará a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO